



CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



PROJETO DE LEI Nº 02/2025

“CRIA O CARGO DE CONTADOR(A), FIXA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E FORMA DE PROVIMENTO PARA O PODER LEGISLATIVO DE SENTINELA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL – RS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, com fundamentos nos seus artigos 35, inciso V, que dispõem sobre a tipificação da criação de cargos na estrutura do Poder Legislativo Local.

Art. 1º - Fica criado o cargo de contador(a) para o Poder Legislativo Municipal, com as seguintes atribuições, carga horária, requisitos para provimento e vencimentos:

| Função | VENCIMENTOS | Vagas | Carga horária |
|---------------|--------------------|--------------|----------------------|
| Contador(a) | R\$2.500,00 | 01 | 20 horas/semanais |

Art. 2º - Os vencimentos fixados nesta Lei serão reajustados anualmente nos mesmos índices e datas concedidos aos Servidores Públicos Municipais de Sentinela do Sul/RS.

Art.3º- São exemplos de atribuições do cargo criado por esta Lei:

CONTADOR(A)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade dos órgãos governamentais e outras instituições públicas,

*Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n.º 10, CEP: 96765-000, Sentinela do Sul/RS.
Fone: (51) 3679-1273 CNPJ: 90153008/0001-80*



CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



planejando, supervisionando, orientando suas execuções e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da instituição.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: planeja o sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; participa na elaboração e confecção dos demonstrativos e demais anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, supervisiona os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; controla e acompanha o recolhimento dos tributos municipais, bem como a escrituração de todos os livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais administrativas, controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; procede ou orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa destes trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição; elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da instituição, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria; assessora a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres a luz da ciência e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ações nos referidos setores. Pode realizar trabalhos de auditoria contábil, trabalhos atinentes à Unidade de Controle Interno. Pode realizar perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais; organizar o sistema de contabilidade de custos, e outras atividades necessárias ao controle e execução orçamentária e financeira no que tange as atendimento das exigências da lei

*Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n.º 10, CEP: 96765-000, Sentinela do Sul/RS.
Fone: (51) 3679-1273 CNPJ: 90153008/0001-80*



CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



de Responsabilidade Fiscal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) IDADE MINIMA: 18 anos;

b) INSTRUÇÃO: Ensino Superior completo em Ciências Contábeis;

c) HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão;

d) OUTROS: Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário

Sentinela do Sul, 22 de janeiro de 2025.

Rogles Costa Carvalho
Presidente

Dilvane Correa de Lima
Vice Presidente

Marcia Seixas
1º Secretária

*Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n.º 10, CEP: 96765-000, Sentinela do Sul/RS.
Fone: (51) 3679-1273 CNPJ: 90153008/0001-80*



CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



JUSTIFICATIVA

Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores,

A MESA DIRETORA no uso das suas atribuições legais, vem submeter à consideração de Vossas Senhorias, o presente Projeto de Lei Legislativo, o qual dispõe sobre a criação do cargo de contador(a) para o Poder Legislativo.

O Poder Legislativo há muitos anos conta com a mesma estrutura de pessoal, o que não acompanhou o aumento de demanda de assessoramento das atividades legislativas.

Portanto, denota-se que a criação e o aperfeiçoamento das atribuições do cargo possibilitarão um aprimoramento na execução das atividades legislativas desta Casa.

Em anexo segue a estimativa de impacto orçamentário e financeiro informada pela Contabilidade.

Em face do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei apresentado.

Sala do Plenário, 22 de janeiro de 2025.

Rogles Costa Carvalho
Presidente

Dilvane Correa de Lima
Vice Presidente

Marcia Seixas
1º Secretária

*Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n.º 10, CEP: 96765-000, Sentinela do Sul/RS.
Fone: (51) 3679-1273 CNPJ: 90153008/0001-80*



CÂMARA DE VEREADORES
SENTINELA DO SUL
a casa do povo



Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n.º 10, CEP: 96765-000, Sentinela do Sul/RS.
Fone: (51) 3679-1273 CNPJ: 90153008/0001-80